

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO POR CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.**

**1- PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº:** 014/2020

**OBJETO:** Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Friburgo por cartão magnético, em rede de postos credenciados.

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Geral

**TIPO:** Menor preço global

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 21/02/2020

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 11:00

**LOCAL:** Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ - Sala de reuniões do 3º. Andar.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2209, de 08 de julho de 2016.

**2 – DO OBJETO**

Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Friburgo por cartão magnético, em rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II).

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II).

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 7 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

**5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**. Este valor corresponde ao valor obtido através do levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), multiplicado pela quantidade de litros requisitada, acrescido das taxas cobradas pela empresa, cuja média aritmética foi calculada de acordo com orçamentos recebidos, conforme documentos incluídos no processo administrativo CPL nº 014/2020.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Descrição	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Valor global estimado
01	Gasolina comum	01.001.01.031.052.2.286	33.90.30.00	120.000,00

02	Serviço de administração, intermediação e gerenciamento através de cartão magnético	01.001.01.031.052.2.286	33.90.39.00	3.600,00
----	-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-------------	----------

## 7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope);

8.1.2 – apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope);

8.1.3 – apresentar declaração de que “autorizam notificação via e-mail” (ANEXO VII) (fora de qualquer envelope);

8.1.5 - as sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações;

8.1.6 - as licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

8.1.7 - é vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

### ENVELOPE “A”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“**PROPOSTA DE PREÇOS**”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**

### ENVELOPE “B”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

**9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II** do edital;

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

**11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com preço superior** ao fixado no item 5 (**PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**).

11.2 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### **11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.16.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.**

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

#### **12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### **12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

12.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o (ANEXO VI) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12:00h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato, aqui representado pelo empenho, e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 – O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, assim designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **ANEXO II** deste edital.

15.2 - O recebimento do objeto pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II** deste edital.

#### **16 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos no **ANEXO II** deste edital.

16.2 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

16.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

#### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de liquidação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

18.2 - Anexo II – Termo de Referência;

18.3 - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;

18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;

18.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ramais 251 ou 289, ou através do e-mail: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 13:00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00h às 17:30h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

19.3 - Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.


19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2020.

Ricardo da Gama Rosa Costa  
p/ Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Processo n.º 014/2020 Pregão Presencial n.º 004/2020		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado	
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10-Banco	11- Agência
				12 – Nº C/ C	
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 17 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às <b>11:00</b> do dia <b>21/02/2020</b> no endereço acima, na SALA DE LICITAÇÕES.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.  Assinatura	
07 – Prazo de execução: <b>DE ACORDO COM O EDITAL.</b>				08 – Local de execução: <b>DE ACORDO COM O EDITAL</b>	
<b>Valor Estimado da Gasolina Comum (R\$/Litro)</b>				<b>R\$ 5,00 (cinco reais)</b>	
<b>Consumo anual estimado de Gasolina Comum em Litros</b>				<b>24.000 (vinte e quatro mil litros)</b>	
<b>14 – Item</b>	<b>15 - Qtde.</b>	<b>16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.</b>	<b>17 – Preço unitário</b>	<b>18- Preço total sobre o consumo estimado</b>	
01	N.A.	Taxa de Administração (% sobre o consumo)	__%	R\$	
		<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>			
		<b>Valor total por extenso:</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS</b>					
(1) Estimativa de emissão de 2 (dois) cartões para cada pessoa (21 Vereadores + 1 Secretário Geral) (2) Estimativa de dois eventos de entrega de cartões. (3) Emissão de um boleto por mês.					



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO POR CARTÃO MAGNÉTICO**, em rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 A presente licitação tem como objetivo fornecer à Câmara Municipal de Nova Friburgo um instrumento que possibilite o maior controle e qualidade na gestão dos seus gastos com combustível. Considerando que o combustível representa uma das principais despesas da estrutura administrativa do Poder Legislativo Friburguense, a implementação de um sistema de gestão de abastecimento em tempo real é condição primordial à racionalização dos gastos com essa rubrica, seja pelo incremento na qualidade do dispêndio, bem como pela obtenção de informações e relatórios gerenciais precisos e fidedignos que possibilitem a tomada de decisões em tempo hábil. O modelo de contratação projetado para a presente licitação, qual seja, prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, considerou as peculiaridades que envolvem as operações de abastecimento da frota oficial, no âmbito do território do Município de Nova Friburgo. As flutuações dos valores dos combustíveis, praticados pelos estabelecimentos comerciais que transacionam esses materiais dificultam a adoção do modelo de contratação ancorado no menor valor do material, fornecido por uma única pessoa jurídica, haja vista que o valor do combustível é regulado pelas leis de livre comércio. Adiciona-se, ainda, que a escolha do presente modelo de negócio resulta no maior e melhor controle, por parte das áreas técnicas da Câmara Municipal, que podem monitorar e supervisionar, em tempo real, as formas, os locais e o quantitativo do dispêndio, proporcionando aos gestores resultados gerenciais e econômicos positivos. A racionalização dos gastos da Administração Pública com combustível, pautados nos princípios da economicidade e da eficiência, além de gerar economia no dispêndio com esse item, ao reduzir os gastos excessivos, coíbe as possíveis inadequações no abastecimento através de uma série de ferramentas e travas de segurança. Em função do exposto, a seleção do licitante condicionar-se-á à disponibilização por esse de um sistema de gerenciamento para o controle, em tempo real, das transações de abastecimento das unidades consumidoras, cujos parâmetros mínimos de segurança estão detalhados neste Termo.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) O prazo para início do fornecimento do combustível, a partir da assinatura do contrato, é de até 10 (dez) dias úteis. Dentro deste prazo, a contratada deverá entregar os **22 (vinte e dois) cartões magnéticos** e a lista dos postos credenciados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, na Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ, no horário das 12:30h às 17h.
- b) A contratada deverá indicar pele menos um posto que esteja num raio de até 10km (dez quilômetros) de distância da sede do Legislativo Friburguense.
- c) Dentro deste mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá indicar um preposto responsável por toda a administração do contrato por seu lado e a Câmara Municipal designará, através de Portaria, o gestor e o fiscal do mesmo.
- d) Cada cartão deverá conter a identificação da Contratante, pela impressão da expressão “Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ”, com número de identificação de 01 a 21. Junto com cada cartão, a contratante deverá entregar a senha de utilização do mesmo, bem como as instruções de sua utilização.
- e) A Contratada deverá entregar também um cartão-reserva, a ser utilizado temporariamente no caso de extravio, quebra ou roubo, enquanto não chega o cartão substituto.
- f) A Contratada deverá creditar o valor solicitado em cada cartão no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, com exceção do primeiro mês do contrato, no qual isso será feito até o décimo dia útil após a assinatura do contrato.
- g) O valor creditado não é cumulativo, ou seja, o que porventura não for utilizado no mês anterior, não poderá ser transferido para o mês seguinte.
- h) O gestor do contrato poderá enviar solicitação de alteração do valor a ser creditado em determinado cartão com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.
- i) O crédito em Reais, para cada cartão, respeitará os limites definidos pelo gestor do contrato de acordo com a **cota mensal em litros**, e considerará o valor estimado para o litro do combustível, estabelecido neste Termo de Referência.
- j) O gestor do contrato poderá solicitar suplementação do limite de crédito de determinado cartão, que a Contratada terá até 24h (vinte e quatro horas) para efetuar.
- k) A Contratada deverá providenciar o imediato cancelamento dos cartões magnéticos em hipótese de extravio, quebra ou roubo, tão logo haja o recebimento de comunicação para tal fim.

- l) Os cartões magnéticos extraviados, quebrados e/ou roubados, bem como os que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização, deverão ser substituídos, no máximo, em 05 (cinco) dias após a solicitação efetuada pelo gestor do contrato, acompanhado de nova senha, devendo o crédito porventura existente ser feito em cartão-reserva.
- m) Todas as transações efetuadas por meio dos cartões deverão ser disponibilizadas eletronicamente, em tempo real, em sistema informatizado com acesso controlado mediante senha e com a atribuição de níveis de acesso por usuário, para que o gestor e o fiscal do contrato possam utilizá-lo com segurança.
- n) A Contratada deverá apresentar, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo<sup>1</sup>, todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, nos prazos determinados, sempre encaminhando para o Gestor do Contrato.

## **5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

- 5.1** A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
- 5.1.1** Valor estimado da gasolina em 30 de janeiro de 2020: R\$ 5,00 (cinco reais);
- 5.1.2** Estimativa de consumo mensal, em litros: 2.000 litros;
- 5.1.3** Estimativa de gasto mensal de combustível em reais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 5.2** Os valores acima foram calculados a partir do histórico de consumo mensal dos últimos quatro anos.
- 5.3** Número de cartões a fornecer: 22 (vinte e dois).
- 5.4** Independentemente do valor creditado em cada cartão, a Contratante pagará somente a gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês.

## **6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 6.1** Os serviços serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
- 6.1.1** Valores de combustíveis creditados;
- 6.1.2** Prazo de creditamento de combustíveis;
- 6.1.3** Disponibilidade e funcionamento do sistema / cartões magnéticos no momento de sua utilização;
- 6.1.4** Prazo de entrega das notas fiscais e dos documentos que as acompanham;
- 6.1.5** Distância dos postos credenciados à sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

## **8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- a) O Presidente designará, através de portaria, imediatamente após a homologação da licitação, o gestor e o fiscal do contrato;
- b) A Contratada designará, por escrito, ao assinar o contrato, o seu preposto junto à Contratante;
- c) Toda comunicação referente ao contrato será feita entre o Preposto da Contratada e o Gestor ou o Fiscal do Contrato, preferencialmente através de mensagens de e-mail;
- d) O critério de medição para fins de pagamento mensal será o consumo do combustível do mês, acrescido da taxa de administração aplicada ao valor consumido;
- e) Independentemente do valor creditado pela Contratada em cada cartão, a Contratante pagará somente pelo valor correspondente ao consumo do mês em referência, acrescido da taxa de administração correspondente;
- f) O Gestor do Contrato deverá acompanhar semanalmente o valor médio, em reais, do litro da gasolina, praticado pelos postos credenciados. O Gestor deverá comunicar à autoridade superior caso haja necessidade de modificar o valor do contrato, em decorrência de aumento ou diminuição excessivo no preço médio da gasolina;
- g) O Gestor do Contrato deverá controlar, diariamente, em uma planilha, para cada veículo:
- i) O motorista responsável (nome completo, matrícula, setor de trabalho, número do celular);
- ii) O dia e o horário em que pegou e devolveu a chave do veículo;
- iii) A quilometragem do veículo no momento em que o motorista pegou a chave e a quilometragem no momento da devolução.
- h) O Gestor do Contrato deverá controlar, em uma planilha, para cada cartão:
- i) O nome completo, cargo/função, setor de trabalho da pessoa que está de posse do cartão;
- ii) Dia e hora em que pegou e devolveu o cartão.
- i) O Gestor do Contrato, em seu documento de atesto da nota fiscal de cada mês, deverá informar:
- i) O consumo de cada cartão, em litros e em reais, no mês;
- ii) A planilha de controle por veículo, do mês;
- iii) A planilha de controle por cartão, do mês;
- iv) Relatório contendo os abastecimentos realizados em cada cartão, com os nomes dos postos conveniados, durante o mês (em formato digital, enviado por e-mail para o Setor de Liquidação);
- v) Se o consumo em litros e em reais está dentro do valor estimado para o mês;

<sup>1</sup> O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo funciona de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12:30h às 17h, no Térreo da Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ. Os documentos devem ser direcionados ao Gestor do Contrato, assim designado através de Portaria, pelo Presidente da Câmara.

- vi) Se houve alguma ocorrência que tenha gerado sanção, e nesse caso, se gerou multa, o valor da multa (após tramitação final do processo administrativo correspondente, com aprovação da autoridade superior, garantido o direito de defesa da Contratada).
- j) **O Sistema Informatizado da Contratada** deverá fornecer, no mínimo, os seguintes relatórios:
- i) **Cada abastecimento** realizado com cada cartão, imediatamente após sua realização, contendo: dados do posto (nome, CNPJ, endereço); dados do veículo (placa, quilometragem); CPF do motorista; Valor (em Reais) do litro da gasolina no momento do abastecimento.
- ii) **Relatório mensal** contendo o consumo em litros e em reais, realizado em cada cartão.
- k) A Contratada deverá entregar as Certidões de Quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, junto ao Relatório Mensal à Contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao da execução do serviço. O Relatório será analisado pelo Gestor do Contrato em até 3 (três) dias úteis.
- l) A Contratada somente deverá emitir a Nota Fiscal após o aceite formar do Gestor do Contrato. Caso este aceite não ocorra em até 3 (três) dias úteis após a entrega do Relatório Mensal, considerar-se-á o aceite formalizado e a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal.
- m) A Contratada fará o pagamento em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

## 9 MATERIAIS E TREINAMENTO A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, e treinamentos nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 9.1.1 Vinte e dois cartões magnéticos ou com “chip”, personalizados com o brasão do Município, com os dizeres “Câmara Municipal de Nova Friburgo” e com numeração sequencial de 001 a 022;
- 9.1.2 Um cartão reserva, para ser utilizado, se necessário, no caso de extravio, roubo ou defeito do cartão personalizado;
- 9.1.3 A senha de utilização de cada cartão;
- 9.1.4 O endereço de internet do sistema informatizado que deverá ser operado pelo Gestor do Contrato;
- 9.1.5 O manual de utilização do sistema informatizado acima;
- 9.1.6 Treinamento de operação do sistema informatizado, para o Gestor do Contrato.

## 10 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como os detalhes da ocorrência, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego dos recursos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.8 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## 13 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento dos relatórios exigidos neste Termo de Referência, após a verificação da conformidade com os termos contratuais, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; e
- e. cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

16.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração, pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1 16.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1

Tabela 1 - Graus das sanções

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Grau de cada tipo de Infração

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
Para os itens a seguir, <b>DEIXAR DE:</b>		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

<b>Valor Estimado da Gasolina Comum (R\$/Litro)</b>			<b>R\$ 5,00 (cinco reais)</b>	
<b>Consumo anual estimado de Gasolina Comum em Litros</b>			<b>24.000 (vinte e quatro mil litros)</b>	
<b>Valor anual estimado com consumo de Gasolina Comum em Reais</b>			<b>R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)</b>	
14 – Item	15 - Qtde.	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	17 – Preço unitário	18- Preço total sobre o consumo estimado
01	N.A.	Taxa de Administração (% sobre o consumo)	3,00 % (R\$ 300,00 /mês)	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇO:</b>				<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>Valor total por extenso: Três mil e novecentos e onze reais e vinte e oito centavos.</b>				
<p>(1) Estimativa de emissão de 2 (dois) cartões para cada pessoa (21 Vereadores + 1 Secretário Geral)</p> <p>(2) Estimativa de dois eventos de entrega de cartões.</p> <p>(3) Emissão de um boleto por mês.</p>				

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 004/2020** a ser realizada em 21/02/2020, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE  
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2020.

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

FORA DE QUALQUER ENVELOPE  
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Pregão Presencial nº 004/2020

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal

FORA DE QUALQUER ENVELOPE  
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR**

Pregão nº 004/2020.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL**

À Câmara Municipal de Nova Friburgo  
Pregão Presencial n.º 004/2020

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por termédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails \_\_\_\_\_, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

Contrato de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_/RJ, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, por cartão magnético, em rede de postos credenciados, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Solicitar a presença imediata de responsável pela CONTRATADA para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Obrigações descritas no Item 11 do Termo de Referência do Edital do Pregão em referência.

**A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Executar os serviços ofertados sempre por meio de pessoal capacitado;
- b) Havendo a necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços que são objeto deste Contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços que são objeto deste pacto, ficando, assim, a CONTRATANTE isenta de tais pagamento e de vínculo empregatício qualquer;
- e) Providenciar abastecimento alternativo, quando verificada ocorrência de situações inesperadas, ou seja, greve, incêndio, enchentes e outros fatos congêneres, de modo a não interromper o fluxo de abastecimento dos veículos da frota da CONTRATANTE;
- f) Estender à CONTRATANTE eventuais preços promocionais, inferiores aos preços contratados, oferecidos ao público em geral, durante o período de vigência do contrato;
- g) Efetivar o abastecimento de combustíveis de acordo com os índices de qualidade padrão determinados pela Agência Nacional de Combustível – ANC.
- h) Atendimento 24 horas para abastecimento de combustível.
- i) Demais obrigações descritas no Item 12 do Termo de Referência do Edital do Pregão em referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor mensal estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O faturamento mensal deverá ser elaborado com base **nos combustíveis efetivamente fornecidos** no mês vencido e deverá obedecer a todas as regras descritas no Termo de Referência, relativas às emissões de relatórios, atualização de certidões e atestações do Gestor e do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação desta licitação, no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa \_\_\_\_\_, código da função programática \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão em referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nºs 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Nome:

CPF:

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: